



21854882

08020.009282/2020-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Segurança Pública Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 08020.009282/2020-36

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, o Senhor GESSÉ SANTANA BORGES, com competência subdelegada no art. 1º, XI da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 693.242.041-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.485.967 - SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.148.037/0001-56, sediada na Rua Arlindo Coelho, nº 332, Centro, Pedranópolis - SP, CEP nº 15630-000, e-mail ortopratika@ortopratika.com.br, contato (11) 4198-1647, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROBERTA SILVIA SALVADOR, portadora da Carteira de Identidade nº 55.431.257-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 588.348.180-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.009282/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2021 (18365231), por Sistema de Registro de Preços nº 53/2022 (20990962), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de **Atendimento Pré-Hospitalar - APH**, para atender as necessidades da Diretoria de Operações DIOP/SEOPI, Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública DFNSP/SENASP e Diretoria de Políticas de Segurança Pública DPSP/SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (16702764), anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (16437172), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1 of 5 09/02/2023 11:14

# 1.3. Discriminação do objeto:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SEOPI	QUANTIDADE SENASP		TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					DIOP	DFNSP	DPSP	GERAL	(R\$)	(R\$)
71	Manta térmica	Norte	407767	Unidade	0	0	825	825	4,88	4.026,00
72	Manta térmica	Nordeste	407767	Unidade	0	0	1.610	1.610	4,88	7.856,80
73	Manta térmica	Centro- Oeste	407767	Unidade	2.590	100	525	3.215	4,84	15.560,60
75	Manta térmica	Sul	407767	Unidade	0	0	600	600	4,84	2.904,00
TOTAL										30.347,40

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.347,40 (trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2022*, na classificação abaixo:

#### **SENASP - DFNSP**

Nota de Empenho: 2022NE000499 (21570802);

Gestão/Unidade: 0001/200331;

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001;

Plano Interno: SP99902BFN1;

#### **SENASP - DPSP**

Nota de Empenho: 2022NE000498 (21570801);

Gestão/Unidade: 0001/200331;

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 06 181 5016 21BQ 0001;

Plano Interno: SP99PBQ4ATL;

#### **SEOPI - DIOP**

Nota de Empenho: 2022NE000500 (21570803); Nota de Empenho: 2022NE000529 (21569992);

Gestão/Unidade: 0001/200331; Fonte de Recursos: 118309110;

PO: 000F; PTRES: 194251;

Plano Interno: SO899QVIGIA.

2 of 5 09/02/2023 11:14

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

3 of 5 09/02/2023 11:14

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via única que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

GESSÉ SANTANA BORGES
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

ROBERTA SILVIA SALVADOR Ortopratika Indústria e Comércio Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

ANA CÉLIA BERNARDES VILARINHO CPF: 691.386.991-68 PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO CPF: 839.075.051-15



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA SILVIA SALVADOR**, **Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 07:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GESSE SANTANA BORGES**, **Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 09/02/2023, às 09:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Bernardes Vilarinho, Coordenador(a) de Contratos e Gestão de Atas**, em 09/02/2023, às 10:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO**, **Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 09/02/2023, às 10:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador **21854882** e o código CRC **E7C1A6E5** 

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Processo nº 08020.009282/2020-36 SEI nº 21854882

5 of 5